

**Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**REGIMENTO INTERNO  
DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - 5ª COEMA**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA tem por objetivo "promover diálogos sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da política estadual sobre Mudança do Clima".

**Art. 2º** São objetivos específicos da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:

- I - contribuir para o conhecimento e difusão sobre a emergência climática e a agenda política correlata;
- II - consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C;
- III - contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelos municípios;
- IV - incentivar a ampla participação de populações e de territórios em situação de vulnerabilidade climática nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas;
- V - promover a Transformação Ecológica no Estado de Sergipe.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 3º** O tema da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA é "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica".

**Art. 4º** São eixos temáticos da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:

- I - Mitigação;
- II - Adaptação e Preparação para Desastres;
- III - Transformação Ecológica;
- IV - Justiça Climática;
- V - Governança e Educação Ambiental.

**Art. 5º** Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA por meio de Documento-Base.

**Art. 6º** O Documento-Base direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos.

#### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 7º** A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA subdivide-se nas seguintes etapas:

- I - Etapas Municipais/Intermunicipal;
- II - Etapa Estadual.

**Art. 8º** Os debates e proposições de todas as etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos geral e específicos da Conferência.

#### Seção I Do Calendário

**Art. 9º** As etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA serão realizadas conforme o prazo previsto na PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024 e suas alterações, seguindo as seguintes etapas:

**I - Etapa Preparatória:**

**a) Conferências Municipais/Intermunicipal:**  
Convocação: Até 26 de dezembro de 2024.  
Realização: Até 26 de janeiro de 2025.

**II - Etapa Estadual:**

**Conferência Estadual:** Até 14 de março de 2025.

**III - Etapa Nacional:**

- a) Participação virtual: 1º a 15 de abril de 2025.
- b) Etapa Nacional presencial: 06 a 09 de maio de 2025.  
PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024 e suas alterações

§1º A não realização de alguma Etapa Preparatória prevista no inciso I, em uma ou mais unidades regionais, não se constitui impedimento para a realização da Etapa Nacional no prazo previsto.

§2º O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Municipais e Estaduais é condição à participação dos respectivos delegados eleitos na Etapa Nacional.

§3º A Coordenação Executiva Estadual da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente poderá acatar recursos relativos à flexibilização dos prazos quando esta julgar necessário e pertinente.

**Art. 10** A Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª COEMA será realizada na cidade de Aracaju - Sergipe.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 11** A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente será presidida pela Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC.

#### Seção I Da Comissão Organizadora Estadual

**Art. 12** A Comissão Organizadora Estadual - COE se constitui em instância de organização da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente que contará com uma Coordenação Executiva Estadual.

**Art. 13** A Comissão Organizadora Estadual - COE será composta por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público, 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes de Colegiados Ambientais que, em caso de ausência, serão substituídos pelos suplentes indicados pela Instituição / Entidade.

**Art. 14** São convidados a compor a Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente um ou uma representante indicado(a) pelas seguintes Instituições / Entidades:

**I - 08 (oito) representantes do Poder Público:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação de Estado e da Cultura - SEDUC;
- c) 01 (um) representante dos Consórcios Públicos de Saneamento Básico;
- d) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- e) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO;
- f) 01 (um) representante da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;
- g) 01 (um) representante do Ministério Público de Sergipe - MP/SE;
- h) 01 (um) representante da Defesa Civil do Estado de Sergipe.

**II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante da Universidade Federal de Sergipe - UFS;
- b) 01 (um) representante do Instituto Federal de Sergipe - IFS;
- c) 01 (um) representante de Povos e Comunidades Tradicionais;
- d) 01 (um) representante da Rede de Educação Ambiental de Sergipe - REASE;
- e) 01 (um) representante do Setor Industrial;
- f) 01 (um) representante das Entidades Ambientais Não Governamentais.

**III - 02 (dois) representantes de Colegiados Ambientais com representação de entidades não governamentais:**

- a) 01 (um) representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA;
- b) 01 (um) representante da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Sergipe - CIEASE.

**Parágrafo Único.** Os representantes dos incisos I, II e III deste artigo indicarão os titulares e seus respectivos suplentes.

**Art. 15** A Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pela Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas.

**Parágrafo Único.** Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pelo Secretário Executivo da SEMAC.

**Art. 16** Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª COEMA;
- II - colaborar com a Coordenação Executiva Estadual na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª COEMA;
- III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva Estadual devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- IV - mobilizar os(as) parceiros(as), associados(as) e filiações(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas Etapas Preparatórias da 5ª COEMA;
- V - acompanhar, orientar e monitorar o trabalho das Comissões Organizadoras nas Etapas Municipais da 5ª COEMA;
- VI - sistematizar e aprovar em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Caderno de Propostas, a proposta metodológica e a programação da Etapa Estadual;
- VII - aprovar os relatórios parciais das Etapas Municipais e o relatório final da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias úteis após sua realização, e apresentá-los à Presidente da Conferência que deverá dar-lhes publicidade e encaminhá-los ao Governador do Estado e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;
- VIII - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª COEMA que não estejam previstas neste Regimento;
- IX - compor fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

**Art. 17** A Comissão Organizadora Estadual - COE realizará reuniões mensais a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados a 5ª COEMA e reuniões extraordinárias quando se fizer necessário.

**Parágrafo Único.** A ausência injustificada de uma Instituição / Entidade em 02 (duas) reuniões realizadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE ensejará o seu desligamento.

**Art. 18** Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da Comissão Organizadora Estadual - COE.

**Art. 19** A Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª COEMA contará com uma Coordenação Executiva Estadual que será composta por representantes da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas e COE.

#### Seção II Da Coordenação Executiva Estadual

**Art. 20** A Coordenação Executiva Estadual é composta pelo Gabinete da Secretária para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 5ª COEMA.

**Art. 21** Compete à Coordenação Executiva Estadual:

- I - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE;
- II - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Estadual - COE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Estadual - COE;
- IV - providenciar e deliberar sobre recursos humanos e financeiros para a realização da Etapa Estadual da 5ª COEMA;
- V - estimular e apoiar as Conferências Municipais do Meio Ambiente;
- VI - organizar, promover e divulgar a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- VII - propor documento-base e a metodologia das Etapas Preparatórias e da Etapa Estadual da 5ª COEMA;
- VIII - receber e sistematizar os relatórios provenientes das Etapas Municipais;
- IX - elaborar o Relatório Final da 5ª COEMA, assim como promover a sua publicação e divulgação;
- X - apresentar e aprovar o Regimento Interno da 5ª COEMA;
- XI - propor Minuta de Regulamento da Etapa Estadual da 5ª COEMA.

#### Seção III Da Relatoria

**Art. 22** Os debates, contribuições e propostas aprovadas nas Etapas Municipais serão sistematizadas, conforme metodologia da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 23** A Coordenação Executiva Estadual deverá sistematizar as propostas resultantes das Conferências Municipais, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§1º O Caderno de Propostas da Etapa Estadual fundamentará os debates e proposições para a Etapa Nacional e será disponibilizado previamente aos participantes.

§2º Não será permitida elaboração de novas propostas para a Etapa Nacional.

#### Seção IV Dos Recursos Financeiros

**Art. 24** As despesas relativas à alimentação dos delegados durante a Etapa Estadual poderão ocorrer por conta de recursos orçamentários do Estado, dos Municípios ou da Sociedade Civil.

#### CAPÍTULO V DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

**Art. 25** São Etapas Preparatórias da 5ª COEMA:

- I - Conferências Municipais/Intermunicipal;
- II - Conferência Estadual.

#### Seção I Das Conferências Municipais

**Art. 26** As Conferências Municipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§1º O prazo para a convocação das Conferências Municipais será estabelecido, exclusivamente, pelo Poder Executivo, conforme a Portaria GM/MMA nº 1.079 e suas alterações.

§2º Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência Municipal até o estabelecido o dia de 26 de dezembro de 2024, 03 (três) ou mais entidade da sociedade civil - em conjunto - poderão fazê-lo, conforme previsto na Portaria GM/MMA nº 1.079 e suas alterações em obediência aos termos estabelecidos no Art. 27.

**Art. 27** A convocação da Conferência Municipal pela sociedade civil deverá ser realizada por 3 (três) ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:



titulares e suplentes eleitos na respectiva Conferência Estadual em até 03 (três) dias após sua realização.

**Art. 50.** Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§2º O delegado suplente somente participará da Etapa Nacional na ausência do respectivo titular.

§3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Estadual - COE à Coordenação Executiva Nacional com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da realização da Etapa Nacional.

§4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 40 (quarenta) dias antes da realização da Etapa Nacional dispensa a Coordenação Nacional do eventual encargo com as despesas de deslocamento do(a) delegado(a) até Brasília.

**Art. 51.** Os participantes relacionados no Art. 50 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 5ª CNMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Nacional.

**Capítulo VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

**ANEXO II  
MODELO A  
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CONVOCAÇÃO -  
ETAPA MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL**

Prezada Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, no interesse dos cidadãos e cidadãs abaixo assinados, as seguintes entidades aqui representadas por seus presidentes/diretores, solicitam a homologação da convocação da Conferência do Meio Ambiente do Município de \_\_\_\_\_, etapa preparatória da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - COEMA, tendo em vista a não convocação da mesma pelo Poder Público no prazo previsto.

**DADOS DA CONFERÊNCIA**

Período de realização da Conferência:  
Cidade onde será realizada a Conferência:  
Presidente da Conferência:  
Suplente:  
Coordenador Executivo da Conferência:  
Forma de custeio da Conferência:

**ENTIDADE CONVOCADORA 1**

CNPJ:  
Nome da Entidade:  
Data da instituição:  
Objetivo social:  
Presidente/Diretor:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Telefone: E-mail:

**ENTIDADE CONVOCADORA 2**

CNPJ:  
Nome da Entidade:  
Data da instituição:  
Objetivo social:  
Presidente/Diretor:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Telefone: E-mail:

**ENTIDADE CONVOCADORA 3**

CNPJ:  
Nome da Entidade:  
Data da instituição:  
Objetivo social:  
Presidente/Diretor:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Telefone: E-mail:

**ASSINATURA DOS(AS) REPRESENTANTES DAS  
ENTIDADES CONVOCADORAS**

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e entidade

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e entidade

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e entidade Local e data  
Solicitantes Assinatura Titulo de eleitor